



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica CRCPR nº 28/2025
Proc. SEI 9079623110000643.000053/2025-81

Fica a empresa:

14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS

14.923.178/0001-19

Rua São Mateus, nº 664

Cinturão Verde

69312-371

Boa Vista, RR

(95) 99156-7103

atendimento@andreericles.com.br

AUTORIZADA a licenciar a ferramenta abaixo descrita, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2025**:

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
· Licenciamento de ferramenta StreamYard Core, 1 usuário. Conforme o Termo de Referência, impreterivelmente deverá ser realizada a renovação da conta já existente do CRCPR	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Item	Local de entrega
Licença de uso da plataforma StreamYard referente ao e-mail informatica@crcpr.org.br	gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para a entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 15/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802495** e o código CRC **79CBF161**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000053/2025-81

SEI nº 0802495